DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Outros atos	6
Convite	7
Licitações e Contratos	7
Despacho de Julgamento	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.909 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.879, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021, QUE DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE PREGOEIRAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.879, de 04 de janeiro de 2.021, que designa a servidora municipal Cleusa Lopes Ferreira Barbosa para o desempenho da função de pregoeira presencial em processos de licitação da Municipalidade.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 22 de fevereiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.910 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL CLEUSA LOPES FERREIRA BARBOSA, PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRA, PARA ATUAR, ESPECIFICAMENTE, NOS PREGÕES SOB A FORMA ELETRÔNICA, OBSERVADA A REGULAMENTAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.694, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019, À INTELIGÊNCIA DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, e observado o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019...

Decreta:

Art. 1º. Fica designada como pregoeira, para atuar, especificamente, nos pregões sob a forma eletrônica, regulamentados pelo Decreto municipal nº 3.694, de 6 de novembro de 2019, à inteligência do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a servidora municipal Cleusa Lopes Ferreira Barbosa, RG nº 49.729.556-8, CPF nº 224.904.968-83, titular do emprego público de Auxiliar de Seção, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 1º. A pregoeira, designada na forma deste artigo, conduzirá os pregões eletrônicos com os membros da equipe de apoio, utilizando os recursos da tecnologia da informação, para que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, na modalidade de licitação do tipo menor preço, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela Internet.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

§ 2º. Compete à pregoeira eletrônica, com o auxílio direto dos membros da equipe de apoio nas etapas do processo licitatório, em especial:

I - conduzir, coordenar a sessão pública na Internet, e verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação, assim como sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IV - receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, e encaminhá-los à autoridade competente, em segunda instância, quando mantiver sua decisão;

V - indicar o vencedor do certame e adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso;

VI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade gestora e propor a homologação;

VII - aplicar, na íntegra, o Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019, que trata da nova regulamentação do pregão, na forma eletrônica, para as compras e serviços comuns, no âmbito do Município de Guariba.

§ 3º. A pregoeira poderá, no exercício de suas atribuições:

I - solicitar manifestação técnica de Assessoria Jurídica ou de outros setores dos órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão;

II - no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 2º. De acordo com o artigo 1º A, da Lei Complementar nº 2.874, de 05/02/2015, modificada pela Lei Complementar nº 3.060, de 11/07/2017, acrescido pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.290, de 05/11/2019, fica concedido, para o exercício da função de pregoeira eletrônica, gratificação mensal no valor de R$ 842,15, que será reajustada automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. A gratificação mensal somente será paga a servidora municipal enquanto no exercício efetivo da respectiva função, não fazendo jus ao pagamento se ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade por qualquer motivo, nem se incorpora o valor monetário ao respectivo salário base para quaisquer efeitos legais.

§ 2º. Nos intervalos entre um pregão eletrônico e outro, a pregoeira especialmente designada para pregões eletrônicos deverá participar do rodízio entre os demais servidores e atuarem também como pregoeiros nos pregões realizados na forma presencial, sem qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 3º. Na sessão pública de pregão realizado na forma eletrônica deverá a mesa dos trabalhos ser composta, obrigatoriamente, com um pregoeiro eletrônico, devidamente credenciado por provedor de sistema ou plataforma contratada mediante prévia licitação, e de um membro considerado como da equipe de apoio.

Parágrafo único. Mediante o credenciamento, atribuir-se-á à pregoeira eletrônico, chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema e utilização em qualquer pregão eletrônico, que no caso de perda ou extravio, ou quebra de sigilo, deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema ou plataforma contratada por licitação, para pronto bloqueio de acesso.

Art. 4º. A pregoeira adotará, preferencialmente, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, prorrogações e intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, conforme as normas e critérios previstos no edital.

Art. 5º. O prazo de duração do mandato de pregoeira, designada na forma deste decreto, deverá vigorar por

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

tempo indeterminado, até que, por ato específico do Prefeito Municipal, seja nomeado outro servidor, inclusive, para eventual substituição se necessária..

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 22 de Fevereiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.911 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM INVESTIDURA DURANTE O ANO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de processar e julgar as propostas; a habilitação preliminar; a inscrição em registro cadastral; e a sua alteração ou cancelamento, nos procedimentos administrativos de licitação, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso, com investidura a partir do dia 23 de fevereiro de 2.021 e até 31 de dezembro de 2.021, os seguintes componentes:

I - Membros efetivos:

a) Andréia Rocha Batista Rodrigues (Presidente);

b) Marcio Roberto Vicente Nene;

c) Calimélia Rosana Moreira;

d) Daniela da Silva Dias;

e) Fabiana de Oliveira Soares Vieira.

II - Membros suplentes:

a) Adriana Aparecida Vicente André;

b) Patrícia Neves dos Santos.

§ 1º - Fica autorizada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a assinatura do original do edital ou ato convocatório, para que permaneça no processo de licitação e dele sejam extraídas cópias integrais ou resumidas, visando sua ampla divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º – Os membros da Comissão Permanente de Licitação e o seu Presidente, após o decurso do prazo de um ano, poderão ser reconduzidos para o mesmo colegiado no período subsequente, vedada a totalidade da recondução, devendo ser substituído ao menos um dos membros efetivos.

Artigo 2º – Os membros da Comissão de Licitação exercerão suas respectivas funções em regime de revezamento, desde que em cada sessão pública estejam presentes no mínimo três, podendo, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer e a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 1º - Todos os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados nos procedimentos de licitação, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão pública em que tiver sido tomada a decisão.

§ 2º - No caso de recursos administrativos interpostos contra resultados de habilitação, inabilitação, julgamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

de propostas, anulação ou revogação de licitação, indeferimento de pedido de inscrição em registro cadastral e outros, os membros da Comissão poderão dispor do suporte direto da Assessoria da Administração, mediante pareceres específicos, em matérias de maior complexidade no âmbito jurídico e legal.

Artigo 3º – De conformidade com o art. 2º, "caput" da Lei nº 2.874, de 05/02/2015, com a nova redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 3.060, de 11/07/2017, serão pagas gratificações mensais, à razão de R$ 1.046,15, pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Licitação; e de R$ 523,07 pelo exercício da função de membros efetivos, que serão reajustadas, automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração de servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os pagamentos das gratificações de funções serão efetuados enquanto os servidores municipais designados permanecerem no efetivo exercício da respectiva função pública, não fazendo jus ao recebimento dos respectivos valores no caso de ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade, por qualquer motivo.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2.021.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto nº 3.878, de 04/01/2021.

Guariba, 22 de Fevereiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.912 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS -, QUE INTEGRA A LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Guariba adere ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Compras -, que integra a Licença de Uso do Software ao Sistema de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil.

Parágrafo único. A BLL Compras manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores - Internet -, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, RDC - Regime Diferenciado de Compras e Compra Direta.

Artigo 2º. A Licença de Uso do Software ao Sistema de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil permite à Prefeitura Municipal de Guariba acessar todas as funcionalidades do sistema, gratuitamente, que é firmada por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento.

Parágrafo único. Além das modalidades expostas neste artigo, a BLL Compras disponibilizará, gratuitamente, produtos como Gerador de Contratos e Banco de Preços.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Artigo 3.º Caberá à Prefeitura manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, eficiência, lisura de procedimentos e das negociações; assim como indicar e assegurar a participação no sistema apenas de servidores municipais usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 22 de fevereiro de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação em órgão de imprensa escrita, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA N° 21.929 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia ANDREI CRUZATO, para o cargo de provimento em comissão Chefe de Setor de Cadastro no Setor de Lançadoria Municipal, e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.946 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de MARCELO RODRIGUES DO LINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Educação, e dá outras providências...

Guariba, 22 de fevereiro de 2021

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba
EDITAL Nº 001/2021

Edital nº 01- 01/2021, de publicação de contratação de candidatos classificados no Processo Seletivo Amplamente Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Guariba /SP.

Prefeito CELSO ANTONIO ROMANO, faz saber, a quem possa interessar, na forma da Lei, que está contratando candidatos classificados no Processo Seletivo Amplamente Simplificado – Edital 01/2021, visando atender às ações e serviços de combate à pandemia do coronavírus, vinculadas à situação de emergência de saúde pública...

Função-Atividade: Médica Ginecologista

1º - Viviani Faria de Moraes - inscrita sob nº 11226 – Desistiu da contratação à função-atividade de Médica Ginecologista, na saúde pública, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº 1.007, de 18 de fevereiro de 2021;

Registre-se e publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Guariba, 22 de fevereiro de 2021

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Convite

C O N V I T E

DANIEL LEONARDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Gestão Contábil da Prefeitura do Município de Guariba, CONVIDA a população guaribense a comparecer no pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sampaio Vidal, nº 528, no próximo dia 24 de Fevereiro de 2.021, às 18:00 horas, para participar da Audiência Pública de AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2.020, EM ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2.000.

Guariba, 22 de Fevereiro de 2.021.

DANIEL LEONARDO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Gestão Contábil

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Gabinete do Prefeito
ATO DE JULGAMENTO DOS QUATRO RECURSOS DO CONVITE DA LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS
Convite de Preços nº 1/2021
Protocolos nºs 957, 963, 977 e 980/2021

Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93...

Vistos e analisados os quatro recursos objetos dos Protocolos nºs 957, 963, 977 e 980/2021, contendo pedidos de reconsideração das decisões da Comissão de Licitação, de habilitação e de inabilitação entre as quatro empresas licitantes, referentes ao Convite de Preços nº 1/2021, instruído pelo Processo nº 23/2021, cujas razões e fundamentos foram despendidos pelos representantes legais, respectivamente, das empresas: GM Locações de Máquinas Pesadas Ltda. - CNPJ nº 40.645.99*1/0001-84; Ricardo Mariano ME - CNPJ nº 10.968.638/0001-74; INFRARQ - Engenharia e Construções Ltda. EPP - CNPJ nº 04.445.841/0001-63; e, RJ Politi EIRELI - CNPJ nº 09.216.135/0001-63, preliminarmente, conhece dos recursos por terem sido interpostos tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito, lastreado no parecer de Assessoria, juntado aos autos do processo, e nas informações prestadas pela Comissão de Licitação: 1) dá provimento ao recurso da empresa INFRARQ, para julgá-lo procedente, no sentido de considera-la habilitada para prosseguir no certame, e nega-lhe provimento, julgando-o improcedente, no sentido de pretender inabilitar as empresas GM Locações de Máquinas e RJ Politi; 2) dá provimento ao recurso da empresa GM Locações de Máquinas, para julgá-lo procedente, no sentido de manter a decisão anterior de habilitá-la e de permitir que prossiga no certame de licitação; 3) nega provimento ao recurso da empresa RJ Politi, julgando-o improcedente, no sentido de pretender inabilitar a empresa GM Locações de Máquinas; e, 4) nega provimento ao recurso da empresa Ricardo Mariano ME, julgando-o improcedente no sentido de manter a decisão anterior de inabilitá-lo e de impedi-lo de prosseguir no certame de licitação. Guariba, 19 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JULGAMENTO

Referência: Recurso interposto pela empresa AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 12.113.877/0001-78, classificada em segundo lugar, contra a empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., classificada em primeiro lugar, na Tomada de Preços nº 1/2021, instruída pelo Processo nº 7/2021.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do Processo nº 7/2021, referente à Tomada de Preços nº 1/2021, as razões e os fundamentos despendidos pela representante legal da empresa: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA., conhece do presente recurso, preliminarmente, por

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

ter sido interposto tempestivamente, dentro do prazo legal. E quanto ao mérito, nega-lhe provimento e o julga improcedente, com suporte no parecer de Assessoria e nas informações prestadas pela Comissão de Licitação, para que prevaleça sem reformas a decisão desse colegiado municipal, no sentido de que, mesmo ocorrendo empate ficto - (pequena empresa ou empresa de pequeno porte com proposta classificada até 10% acima da proposta em 1ºlugar, pode apresentar proposta inferior à da vencedora e tomar o seu lugar) - entre as empresas classificadas nos dois primeiros lugares, para que a segunda colocada exercesse o direito de apresentar proposta superior à de menor preço da primeira colocada (arts. 44 e 45, da Lei Complementar federal nº 123/2006), deveria tê-lo feito durante a sessão pública de julgamento das propostas e não após o seu encerramento, nos termos do artigo 41 "caput" e do § 1º do art.43, da Lei federal nº 8.666/93, observado o disposto no subitem 7.1 do Edital da Tomada de Preços nº 1/2021. Guariba, 19 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 015/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, com dispensa de licitação, de duas mantas geotêxtil não tecido, em rolo de 2,50 m x 100,00 m, para utilização exclusiva no Aterro Sanitário situado na zona norte da cidade, com base no parecer de Assessoria e fundamento no inciso II, do art. 24, c/c letra "a", inciso II, do art. 23, da Lei federal nº 8.666/93, por motivo do reduzido valor da despesa, abaixo do limite atualizado pelo Decreto federal nº 9.412/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: INOVAGEO de Vanessa Orsini Silva EPP - CNPJ nº 28.808.770/0001-84, com o preço unitário de R$ 845,00 e no valor total de R$ 1.690,00. Guariba, 22 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 016/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, com dispensa de licitação, de uma lona térmica para evitar entrada de ar e manter o asfalto usinado sem perda de temperatura, em PVC Vinil resistente a alta temperatura, com tratamento de uretano etc., tamanho: 6,5 x 3,5 metros, com base no parecer de Assessoria e fundamento no inciso II, do art. 24, c/c letra "a", inciso II, do art. 23, da Lei federal nº 8.666/93, por motivo do reduzido valor da despesa, abaixo do limite atualizado pelo Decreto federal nº 9.412/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Lona Com. Br. - Comércio de Lonas Brasil Ltda. - CNPJ nº 17.424.718/0001-08, com o preço de R$ 1.495,00. Guariba, 22 de fevereiro de 2021. Celso Antonio Romano - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

(republicação para correção).

Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos do Futsal "APAFUG": Justificativa: Prestação de serviço de implantação de núcleos para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo a modalidade esportiva, sendo ela Futsal objetivando o pleno desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor, além das atividades complementares; Valor do repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício de 2021; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 05/01/2021 a 31/12/2021; (2) Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para manutenção do mesmo valor de repasse anual de 2019 no exercício de 2020; Dotação Orçamentária: 02.0 2.05.27.812.0032.2.030000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2021; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/02/2021.

Guariba, 16 de Fevereiro de 2021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal